A.G.

CÂMARA MUNICIPAL

13.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 07/2022

14-04-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 07/2022

13.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022.

Aos catorze dias do mês de abril de 2022, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Senhor Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Carlos Alberto Marinho Carvalho, a dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Presidente da Câmara entregou aos **Srs. Vereadores do PS** respostas a questões colocadas em reuniões anteriores, cujo teor se passa a transcrever:

"Ex.mos Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente, e após consulta aos serviços técnicos desta autarquia, enviar informações sobre questões colocadas em sede de Reunião de Câmara.

Questão 1: Gostaria de saber se a candidatura que financiou o Leilão foi alvo de reprogramação, ou se os pressupostos aprovados ainda durante o mandato passado, dão cobertura às ações financiadas. Gostaria de saber se mais alguma iniciativa de animação será realizada no âmbito da candidatura, ou se a opção recaiu em investir a totalidade nesta iniciativa anual. Solicito uma informação dos valores investidos, por ação, contrato, e identificando quais destes serão alvo de comparticipação do NORTE2020.

Resposta 1: A candidatura não foi alvo de reprogramação. Ainda se encontram por realizar ações de animação no âmbito da candidatura. O projeto ainda se encontra a decorrer.

Questão 2: Quanto à resposta que nos foi entregue sobre as empreitadas de requalificação e alargamento do Bairro Novo à Barca, e caminho Campo de Baixo e Pombal em Vilar de Viando, gostaria de recordar o seguinte: no final do ano passado, os processos de negociação, no âmbito das expropriações, estavam numa fase bastante adiantada faltando acertar alguns detalhes com um, ou outro, proprietário. Dispunha nessa altura o executivo de condições para avançar com os processos fechados, num valor até 50 Mil Euros que era a dotação da rubrica nesse momento. Nos 2 meses e meio que dispuseram até ao final do ano não foi feita nenhuma escritura. Desde 2 de janeiro de 2022, com o reforço da rubrica com mais 40 Mil Euros, passou este executivo a dispor do valor total necessário para encerrar os restantes processos. Já vamos no final do terceiro mês e, que se saiba, não foi realizada ainda nenhuma escritura. O trabalho feito pelo anterior executivo, não serve por isso, de desculpa para o que ainda não fizeram durante quase meio ano. Mas admitindo que é essa a intenção, solicito uma informação

A.G.

sobre o trabalho desenvolvido neste quase meio ano, que esclareça qual o desenvolvimento do processo em relação ao estado em que o mesmo vos foi entregue.

Resposta 2: Os processos de expropriação dos terrenos não foram efetuados em tempo devido, tendo sido celebrados pelo executivo anterior, do qual os Senhores Vereadores faziam parte, contratos para a execução das obras sem as negociações com os proprietários dos terrenos estarem concluídas, como é certamente do conhecimento de V. Exas.

Estranhamos a questão colocada por V. Exa considerando que se dispunha de orçamento e os processos estavam corretamente instruídos, não ter efetuado a tramitação dos mesmos.

Questão 3: Qual o prazo limite para os comerciantes reclamarem junto do NEMB o valor dos vouchers? Quantos vouchers foram levantados? Solicito uma informação com a adesão. Quanto ao apoio para os vouchers para a iniciativa "abre asas até mondim"?

Resposta 3: A iniciativa "Abre asas até Mondim" foi realizada em parceria com diversas entidades, tendo o Núcleo Empresarial de Mondim de Basto assumido a responsabilidade de dinamização e tramitação do processo dos vouchers junto dos comerciantes." (itálico nosso)

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: "*Quanto ao nosso pedido para que nos seja entregue uma informação regular com os atos praticados ao abrigo das competências delegadas por esta Câmara Municipal no Presidente, merece-nos o seguinte comentário:*

Começo por esclarecer que não foi colocada qualquer questão, logo, não existe qualquer "questão a partir de uma conclusão errada".

Em segundo lugar, o pedido por nós formulado, dispensava qualquer apoio jurídico. Resume-se apenas e só, à vontade de fornecer a informação solicitada de livre e espontânea vontade.

No entanto, tendo recorrido aos serviços jurídicos, importa referir que a justificação apresentada para recusar a entrega da informação é um completo absurdo. Como é possível considerar a prestação de informação a esta câmara, sobre atos praticados ao abrigo de competências delegadas, note-se, por esta mesma câmara, uma "publicitação

e devassa da vida privada"? Casos para dizer que foram dois meses para nos oferecer uma pérola?

O direito de acesso à informação solicitada é legítimo e advém do princípio da transparência da atividade administrativa, ou se preferirem, por via do Estatuto do Direito de Oposição.

Nesse sentido, reitero o pedido para que nos seja prestada a informação solicitada, doutra forma, teremos que recorrer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, algo que consideramos completamente dispensável."

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: " *Em resposta à questão que nos foi colocada, o Município forneceu a informação técnica que nos foi prestada pelos serviços sobre a informação que deveria ser prestada aos Srs. Vereadores."*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Quanto à resposta, ou ausência dela, sobre o Programa de Ação Económica e Social, insistimos na pergunta inicial: quais os objetivos (respondido) iniciativas e ações do programa?"*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: " *Os objetivos já foram transmitidos e no âmbito do programa já se realizaram algumas ações."*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Na reunião de câmara de 10 de março, apresentamos uma sugestão, para que estas reuniões passassem a ser transmitidas a exemplo do que irá suceder com a Assembleia Municipal. Gostávamos de saber se a sugestão vai ser acolhida ou não."*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *"Neste momento, a transmissão das reuniões não está a ser considerada."*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu:

<< Em relação à resposta dada pelo Sr. Presidente a dar nota de que nos têm sido dadas todas as respostas, gostaria que ficasse transcrito novamente em ata a resposta que nos

foi dada à questão inicial: "*O que o senhor Vereador pretende, se fosse implementada a sua sugestão, corresponde à publicitação de procedimentos e decisões que apenas aos interessados dizem respeito. O Sr.º Vereador iria potenciar a devassa da vida privada dos interessados nos procedimentos administrativos, tal situação não é aceite por nós.*" Ou seja, estamos perante a não entrega de toda a informação com uma recusa injustificada.>>

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: <<*É uma desonestidade intelectual descontextualizar uma parte do texto da resposta prestada, pelo que deve ser novamente publicada em ata a resposta integral*:

" Resposta 2: O Sr.º Vereador, após transcrição do n.º 2 e 3 do art.º 34º da Lei 75/2013, produziu uma conclusão errada.

E como a conclusão estava errada, a questão / sugestão está igualmente errada.

O Sr.º Vereador afirmou que "Ninguém poderá recorrer daquilo que desconhece".

A verdade é que qualquer decisão proferida pelo Presidente da Câmara na sequência da delegação de competências ou por um Vereador na sequência da subdelegação é tomada no âmbito de um procedimento administrativo. Como deverá saber todo o procedimento administrativo tem partes interessadas, sendo estas as destinatárias das decisões proferidas pelo Presidente ou pelos Vereadores.

São esses interessados que tomam conhecimento das decisões. E são eles que têm a legitimidade para apresentar qualquer recurso gracioso ou contencioso.

O princípio da transparência não se confunde com o princípio da publicidade. E se algumas decisões são obrigatoriamente objecto de publicação nos locais próprios, outras apenas devem ser comunicadas aos interessados, cumprindo-se assim o princípio da transparência.

O que o senhor Vereador pretende, se fosse implementada a sua sugestão, corresponde à publicitação de procedimentos e decisões que apenas aos interessados dizem respeito. O Sr.º Vereador iria potenciar a devassa da vida privada dos interessados nos procedimentos administrativos, tal situação não é aceite por nós. Pretendemos cumprir integralmente a lei.">>

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A.G.

ORDEM DO DIA

---

1. Aprovação da Ata n.º 06/2022 respeitante à 12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 24 de março de 2022.

Tendo o texto da ata mencionada, em título, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º.

VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

---

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

2.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 13 de abril de 2022

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 13 de abril de 2022, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de € 2.481.169,10 e € 492.810,95.

2.2 Informação - Alteração orçamental permutativa da despesa n.º 3/2022.

Foi pelo Sr. Presidente presente a informação, em título, cujo teor se passa a transcrever:

(...) "**Considerando que:**

1. Conforme previsto no ponto 8.3.1.3, alínea a), do POCAL, aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redação vigente, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de receitas legalmente consignadas;

2.Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) que compete à Camara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

3. Tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2021;

4. No uso de tal competência, aprovei a alteração orçamental permutativa n.º 3/2022, nos termos constantes da informação da dirigente da DAF n.º 136/2022, de 23 de março do corrente ano, e dos documentos contabilísticos juntos à mesma, anexos à presente Proposta, que se transcreve:

(...) *"Nos termos das instruções recebidas, procedeu-se à realização da alteração permutativa da despesa n.º 3 que incidiu, também, sobre o Plano Plurianual de Investimentos.*

Em causa esteve, entre outras, a necessidade de dotar determinadas rubricas de despesa que se encontravam deficitárias face às necessidades ora identificadas, a exemplo de Transferências Correntes e Transferências de Capital.

Face ao exposto, tratando-se de uma alteração permutativa, a mesma enquadra-se na competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delegada na Presidente de Câmara em reunião ordinária de 20/10/2021, pelo que se apresentam a V.ª Ex.ª os respetivos documentos, para deles ser dado conhecimento ao Órgão Executivo." (...) (Itálico nosso)

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação. " (...)

A Câmara tomou conhecimento.

2.3 Informação - Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultantes da emissão de licenças de obras particulares e certidões.

Foi pelo Sr. Presidente presente a informação, em título, cujo teor se passa a transcrever:

(...)**"Considerando:**

Que a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) apresentou três documentos, anexos, onde se encontram elencadas as receitas auferidas por este Município, resultantes da cobrança de taxas, por emissão de licenças de obras particulares e certidões, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do seu teor." (...)

2.4 Informação - Relatório dos benefícios concedidos aos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto atinente ao 2.º semestre do ano de 2021.

Foi pelo Sr. Presidente presente a informação, em título, cujo teor se passa a transcrever:

(...) "**Considerando que:**

1. O Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto dispõe no n.º 2 do artigo 5.º que *"Para efeito de avaliação das reduções ou isenções concedidas, dentro dos limites fixados no presente Regulamento, os serviços administrativos e financeiros elaborarão um relatório semestral sobre os benefícios concedidos para ulterior conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal"* (Itálico nosso);

2. O teor da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e da informação técnica junta, ambas de 7 do corrente mês, que contêm o relatório relativo aos benefícios concedidos aos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, atinentes ao 2º semestre do ano de 2021 – anexas, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor do aludido relatório, remetendo-se ao Órgão Deliberativo para o mesmo efeito." (...)

---

3. Proposta n.º 45/2022 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar submeter a deliberação da Assembleia Municipal a 2.ª alteração do Mapa de Pessoal|2022, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta epigrafada, cujo teor se transcreve:

(...) "**Considerando que:**

10
A.G.

1. Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAl) compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais (...);

2. Conforme estatui o n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas "*O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica*" (Itálico nosso)

3. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta— *vide* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. O aqui signatário deu instruções para elaboração de alteração do Mapa de Pessoal deste Município, com a finalidade explanada na informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, de 28 de março, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...) "*Na sequência de instruções superiores relativamente à necessidade de uma 2ª alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2022 cumpre-me informar o seguinte:*

O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão do Município, de carácter dinâmico, que deve transparecer e acompanhar o planeamento da sua atividade e da gestão dos seus recursos humanos, conforme estipulam os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/20104, de 20 de junho, na sua versão em vigor.

Nos termos do n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/20104, de 20 de junho, na sua versão em vigor, o Mapa de Pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

Assim, em 17 de dezembro de 2021 a Assembleia Municipal aprovou o Mapa de Pessoal para o ano 2022, juntamente com os documentos previsionais.

Em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022 a Assembleia Municipal de Mondim de Basto aprovou - sob proposta da Câmara Municipal - a alteração da Organização dos Serviços Municipais, em simultâneo com a 1.ª alteração do Mapa de Pessoal de 2022.

No momento, há necessidade de apresentação de uma 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2022, motivada pelos seguintes factos:

1. Atualização do Mapa de Pessoal em função do Despacho de Afetação dos Trabalhadores proferido pelo Presidente de Câmara em 24 de março de 2022, e divulgado na página eletrónica do Município;

2. Aditamento dos trabalhadores que transitam para o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação, por força do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.

Com efeito, prevê o n.º 9 do artigo 43º do referido diploma que "os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao disposto mos números anteriores são automaticamente aditados ao mapa de pessoa da Câmara Municipal (...)".

Assim, nos termos do Despacho 2357/2022 publicado em Diário da República em 23 de fevereiro de 2022 transitarão em 01 de abril de 2022 trinta e três trabalhadores, distribuídos pelas seguintes carreiras profissionais:

- sete assistentes técnicos, um dos quais na categoria de coordenador técnico;

- vinte e seis assistentes operacionais, um dos quais na categoria de encarregado operacional.

Estes trabalhadores são aditados à Unidade Flexível de 3º grau - Educação.

3. Atualização, no que concerne a lugares providos, decorrente dos Despachos de Nomeação de Dirigentes de 2.º e 3º graus, em regime de substituição, bem como do Despacho de Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, todos divulgados na página eletrónica do Município;

4. Extinção de um lugar de assistente técnico (área de Planeamento Gestão da Produção) na Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território.

5. Criação de um lugar na carreira de assistente técnico na Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território.

Face ao exposto, remete-se à consideração de V.ª Ex.ª que a Câmara Municipal submeta à apreciação da Assembleia Municipal - pela competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25 º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/20104, de 20 de junho - a aprovação da 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal/2022." (...) (Itálico nosso)

A-2.

5. A alteração ao Mapa de Pessoal consta dos quadros juntos com a informação técnica aludida no n.º precedente – anexos, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a presente proposta para aprovação da 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal|2022 da Câmara Municipal de Mondim de Basto, constante dos quadros anexos. " (...)

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se transcreve: *"Tal como havíamos afirmado aquando da 1ª alteração, quando já se vislumbrava claramente o desajuste do quadro de pessoal, algo que o despacho de afectação veio confirmar, também agora, podemos de novo afirmar, que este continua a ser um quadro de pessoal com pouco prazo de validade.*

A autarquia segue com uma gestão incapaz de antecipar e planear a médio prazo."

O Sr. Presidente, referiu: " *Esta alteração prende-se na sua maioria com a afetação de novos colaboradores do Município, no âmbito da transferência de competências na área da Educação, o que teria necessariamente que acontecer, após a sua entrada em vigor."*

---

4. Proposta n.º 46/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno necessárias à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificadas sob o n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,

8, 9, 9A e 14 das folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação prévia – anexos - com as áreas, respetivamente, de 450,00m2, 99,00m2, 39,00m2, 11,00m2, 13,00m2, 13,00m2, 90,00m2, 301,00m2, 106,00m2, 790,00m2 e 131,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 34,167 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 188º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

(...) " **Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 5.820,00m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do lugar da Ponte da Barca ao lugar de Bairro Novo;
3. Sendo que, relativamente às parcelas identificadas sob o n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9A e 14 das respetivas folhas cadastrais – anexas –, as quais fazem parte do prédio rústico com a área total de 34,167 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 188º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial, existe a necessidade de ocupar as áreas, respetivamente, de 450,00m2, 99,00m2, 39,00m2, 11,00m2, 13,00m2, 13,00m2, 90,00m2, 301,00m2, 106,00m2, 790,00m2 e 131,00m2, num total de 2.043,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, das parcelas de terreno acima identificadas, necessárias ao alargamento do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram

disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, as referidas parcelas de terreno necessárias à execução da obra;

5. Que as referidas parcelas foram sujeitas a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança dos relatórios de avaliação das respetivas parcelas, anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 9.179,00€ (nove mil cento e setenta e nove euros) - conforme relatórios de avaliação anexos;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 248/2022, de 04/03/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;

A.C.

12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno a adquirir, necessárias à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", identificadas sob o n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9A e 14 das folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação prévia – anexos -, com as áreas, respetivamente, de 450,00m2, 99,00m2, 39,00m2, 11,00m2, 13,00m2, 13,00m2, 90,00m2, 301,00m2, 106,00m2, 790,00m2 e 131,00m2, num total de 2.043,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 34,167 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 188º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial. " (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: "*Registe-se, que no que diz respeito aos processos referentes ao alargamento da estrada do Bairro Novo à Barca, os valores apresentados nas propostas que vamos votar, não sofreram qualquer alteração face ao que havia sido proposto ainda pelo anterior executivo. Aliás, algo natural atendendo a que havia nessa altura uma concordância por parte dos proprietários. Este fato leva-nos a reiterar o que já havíamos aqui dito na reunião anterior, o processo esteve parado sem qualquer motivo que o justifique.*"

A. G.

O Sr. Presidente, referiu: *"Os processos de expropriação dos terrenos não foram efetuados em tempo devido, tendo sido celebrados pelo Executivo anterior - do qual os Srs. Vereadores faziam parte- os contratos para a execução da obra sem as negociações com os proprietários estarem concluídos. O atual Executivo teve que tramitar e concluir todas as negociações para que a obra pudesse ser executada. Estranhamos a observação colocada pelo Sr. Vereador, considerando que se dispunha de orçamento e se os processos estavam corretamente instruídos não ter efetuado a tramitação de todo o processo durante o seu mandato e antes de celebrar os contratos de execução. "*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

5. Proposta n.º 47/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno necessárias à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte da Barca e o Bairro Novo", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificadas sob o n.º 11 e 12 das folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação prévia – anexos - com as áreas, respetivamente, de 1.002,00m2 e 144,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 8,24 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 187º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1871º/ Freguesia de Atei.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a reproduzir:

(...) " **Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 5.820,00m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos,

propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do lugar da Ponte da Barca ao lugar de Bairro Novo;

3. Sendo que, relativamente às parcelas identificadas sob o n.º 11 e 12 das respetivas folhas cadastrais – anexas –, as quais fazem parte do prédio rústico com a área total de 8,24 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 187º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1871º/ Freguesia de Atei, existe a necessidade de ocupar as áreas, respetivamente, de 1.002,00m2 e 144,00m2, num total de 1.146,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, das parcelas de terreno acima identificadas, necessárias ao alargamento do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, as referidas parcelas de terreno necessárias à execução da obra.
5. Que as referidas parcelas foram sujeitas a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme relatórios de avaliação das respetivas parcelas, anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante.
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 2.150,00€ (dois mil cento e cinquenta euros) - conforme relatórios de avaliação anexo.
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 248/2022, de 04/03/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem

como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2022;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno a adquirir, necessárias à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", identificadas sob o n.º 11 e 12 das folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação – anexos -, com as áreas,

respetivamente, de 1.002,00m2 e 144,00m2, num total de 1.146,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 8,24 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 187º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1871º/ Freguesia de Atei. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

6. Proposta n.º 48/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte da Barca e o Bairro Novo", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 16 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 192,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 600,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 200º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1714º/ Freguesia de Atei.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 5.820,00m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do lugar da Ponte da Barca ao lugar de Bairro Novo;

3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 16 da respetiva folha cadastral – anexa – a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 600,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 200º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1714º/ Freguesia de Atei, existe a necessidade de ocupar a área de 192,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante de 8.225,00€ (oito mil duzentos e vinte e cinco euros) - conforme relatório de avaliação anexo.
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 248/2022, de 04/03/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2022;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", identificada sob o n.º 16 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação – anexo -, com a área de 192,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 600,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 200º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1714º/ Freguesia de Atei. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

7. Proposta n.º 49/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte da Barca e o Bairro Novo", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 17 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 372,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 780,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 310º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 2251º/ Freguesia de Atei.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

(...) " **Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 5.820,00m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do lugar da Ponte da Barca ao lugar de Bairro Novo;
3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 17 da respetiva folha cadastral – anexa – a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 780,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 310º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 2251º/ Freguesia de Atei, existe a necessidade de ocupar a área de 372,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o

Bairro Novo, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;

5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme relatório de avaliação da respetiva parcela, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 15.930,00€ (quinze mil novecentos e trinta euros) - conforme relatório de avaliação anexo.
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 248/2022, de 04/03/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1.ª Reunião

Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2022;

12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", identificada sob o n.º 17 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação – anexo -, com a área de 372,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 780,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 310º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 2251º/ Freguesia de Atei. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

8. Proposta n.º 50/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte da Barca e o Bairro Novo", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 18-A da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 318,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 4,275 ha., inscrito na matriz

predial rústica no artigo 311º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 445º/ Freguesia de Atei.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

(...) " **Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 5.820,00m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do lugar da Ponte da Barca ao lugar de Bairro Novo;
3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 18-A da respetiva folha cadastral – anexa – a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 4,275 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 311º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 445º/ Freguesia de Atei, existe a necessidade de ocupar a área de 318,00m2.
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra.
5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme relatório de avaliação da respetiva parcela anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 10.145,00€ (dez mil, cento e quarenta e cinco euros) - conforme relatório de avaliação anexo.
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 248/2022, de 04/03/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2022;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", identificada sob o n.º 18-A da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação – anexo -, com a área de 318,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 4,275 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 311º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 445º/ Freguesia de Atei. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

9. Proposta n.º 51/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno necessárias à execução da empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte da Barca e o Bairro Novo", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificadas sob o n.º 18 e 19 das folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação prévia – anexos - , com as áreas, respetivamente, de 1.118,00m2 e 631,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 7.383,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 235º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1993º/ Freguesia de Atei.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) " **Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 5.820,00m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do lugar da Ponte da Barca ao lugar de Bairro Novo;
3. Sendo que, relativamente às parcelas identificadas sob o n.º 18 e 19 das respetivas folhas cadastrais – anexas – as quais fazem parte do prédio rústico com a área total de 7.383,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 235º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1993º/ Freguesia de Atei, existe a necessidade de ocupar as áreas, respetivamente, de 1118,00m2 e 631,00m2, num total de 1.749,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, das parcelas de terreno acima identificadas, necessárias ao alargamento do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, as referidas parcelas de terreno necessárias à execução da obra;
5. Que as referidas parcelas foram sujeitas a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme relatórios de avaliação das respetivas parcelas, anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante.
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 47.055,00€ (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco euros) - conforme relatórios de avaliação anexos.
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 248/2022, de 04/03/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2022;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno a adquirir, necessárias à execução da empreitada denominada

"Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o Lugar da Ponte e da Barca e o Bairro Novo", identificadas sob o n.º 18 e 19 das folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação – anexos -, com as áreas, respetivamente, de 1.118,00m2 e 631,00m2, num total de 1.749,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 7.383,00m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 235º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1993º/ Freguesia de Atei. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

10. Proposta n.º 52/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução do alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, no âmbito da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 1 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 97,00 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 6.000,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1223º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;

2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 244,25m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos e de uma parcela de terreno urbano, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, sitos no lugar de Vilar de Viando, da referida de São Cristóvão de Mondim de Basto;
3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 1 da respetiva folha cadastral – anexa –, a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 6.000,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1223º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial, existe a necessidade de ocupar a área de 97,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 1.345,00€ (mil trezentos e quarenta e cinco euros) - conforme relatório de avaliação anexo;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 393/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais

que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", identificadas sob o n.º 1 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 97 m2, a destacar do prédio

rústico com a área total de 6.000,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1223º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

11. Proposta n.º 53/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução do alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, no âmbito da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 2 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 23,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 600,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1177º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 859º / Freguesia de Mondim de Basto.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 244,25m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos e de uma parcela de terreno urbano, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, sitos no lugar de Vilar de Viando, da referida de São Cristóvão de Mondim de Basto;

3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 2 da respetiva folha cadastral – anexa –, a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 600,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1177º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 859º / Freguesia de Mondim de Basto, existe a necessidade de ocupar a área de 23,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) - conforme relatório de avaliação anexo;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 393/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", identificada sob o n.º 2 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 23,00 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 600,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1177º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 859º / Freguesia de Mondim de Basto."(...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

12. Proposta n.º 54/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução do alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, no âmbito da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 3 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 2,25m2, a destacar do prédio urbano com a área total de 83,00 m2, inscrito na matriz predial urbana no artigo 137º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 244,25m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos e de uma parcela de terreno urbano, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, sitos no lugar de Vilar de Viando, da referida de São Cristóvão de Mondim de Basto;
3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 3 da respetiva folha cadastral – anexa –, a qual faz parte do prédio urbano com a área total de 83,00 m2, inscrito na matriz predial urbana no artigo 137º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não

descrito na Conservatória do Registo Predial, existe a necessidade de ocupar a área de 2,25m2;

4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 20,00€ (vinte euros) - conforme relatório de avaliação anexo;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 393/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", identificada sob o n.º 3 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 2,25 m2, a destacar do prédio urbano com a área total de 83,00 m2, inscrito na matriz predial urbana no artigo 137º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

13. Proposta n.º 55/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução do alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, no âmbito da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 4 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 20,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 800,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1169º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 244,25m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos e de uma parcela de terreno urbano, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, sitos no lugar de Vilar de Viando, da referida de São Cristóvão de Mondim de Basto;
3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 4 da respetiva folha cadastral – anexa –, a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 800,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1169º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial, existe a necessidade de ocupar a área de 20,00m2;

4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) - conforme relatório de avaliação anexo;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 393/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", identificada sob o n.º 4 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 20,00 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 800,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1169º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial." (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

14. Proposta n.º 56/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno

necessária à execução do alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, no âmbito da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificadas sob os n.º 5 e 7 das folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação prévia – anexos - com as áreas, respetivamente, de 35,00m2 e 13,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 5,11 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 1165º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 857º / Freguesia de Mondim de Basto.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 244,25m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos e de uma parcela de terreno urbano, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, sitos no lugar de Vilar de Viando, da referida de São Cristóvão de Mondim de Basto;
3. Sendo que, relativamente às parcelas identificadas, respetivamente, sob os n.º 5 e 7 das respetivas folhas cadastrais – anexas –, as quais fazem parte do prédio rústico com a área total de 5,11 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 1165º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 857º / Freguesia de Mondim de Basto, existe a necessidade de ocupar as áreas, respetivamente, de 35,00m2 e 13,00 m2, num total de 48,00m2;

4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, das parcelas de terreno acima identificadas, necessárias ao alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, as referidas parcelas de terreno necessárias à execução da obra;
5. Que as referidas parcelas foram sujeitas a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança dos relatórios de avaliação das respetivas parcelas, anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 4.060,00€ (quatro mil e sessenta euros) - conforme relatórios de avaliação anexos;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 393/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno a adquirir, necessárias à execução da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", identificadas sob os n.º 5 e 7 das respetivas folhas cadastrais e pelos montantes constantes dos relatórios de avaliação prévia – anexos -, com as áreas, respetivamente, de 35,00m2 e 13,00 m2, num total de 48,00m2, com a área total de 5,11 ha., inscrito na matriz predial rústica no artigo 1165º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 857º / Freguesia de Mondim de Basto. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

A.G.

---

15. Proposta n.º 57/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução do alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, no âmbito da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 6 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 17,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 2.900,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1166º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 2389/ Freguesia de Mondim de Basto.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 244,25m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos e de uma parcela de terreno urbano, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, sitos no lugar de Vilar de Viando, da referida de São Cristóvão de Mondim de Basto;
3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 6 da respetiva folha cadastral – anexa –, a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 2.900,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1166º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º

A.G.

2389/ Freguesia de Mondim de Basto, existe a necessidade de ocupar a área de 17,00m2;

4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 100,00€ (cem euros) - conforme relatório de avaliação anexo;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 393/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", identificada sob o n.º 6 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 17,00 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 2.900,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1166º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 2389/ Freguesia de Mondim de Basto. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

16. Proposta n.º 58/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à execução do alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, no âmbito da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada sob o n.º 8 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 37,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 8.055,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1164º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 244,25m2 - de várias parcelas de terrenos rústicos e de uma parcela de terreno urbano, propriedade de diversos particulares, no caminho de acesso do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, sitos no lugar de Vilar de Viando, da referida de São Cristóvão de Mondim de Basto;
3. Sendo que, relativamente à parcela identificada sob o n.º 8 da respetiva folha cadastral – anexa –, a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 8.055,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1164º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial, existe a necessidade de ocupar a área de 37,00m2;
4. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao

alargamento do Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;

5. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros) - conforme relatório de avaliação anexo;
7. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 393/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
9. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
10. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*

11. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
12. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
13. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à execução da empreitada denominada "Beneficiação de caminhos municipais em cubo – Alargamento Caminho do Campo de Baixo e Caminho do Pombal – Vilar de Viando – Mondim de Basto", identificada sob o n.º 8 da folha cadastral e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 37,00 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 8.055,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1164º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, não descrito na Conservatória do Registo Predial. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

17. Proposta n.º 59/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária ao alargamento do acesso à nova ETAR de Atei, no âmbito da empreitada denominada "Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada na folha

cadastral -anexa - e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 425,00m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 17.070,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 463º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 195 / Freguesia de Atei.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a empreitada denominada " Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei ", necessitando de alargar o acesso à nova ETAR, no lugar e freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto;
2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação da parcela de terreno rústico, com a área de 425,00 m2, melhor identificada na folha cadastral - anexa –, a qual faz parte do prédio rústico com a área total de 17.070,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 463º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 195 / Freguesia de Atei;
3. Contactado o proprietário para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária ao alargamento do acesso à nova ETAR de Atei, reconheceu o mesmo como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessado na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestou disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
4. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
5. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 6.586,87€ (seis mil, quinhentos e oitenta

e seis euros e oitenta e sete cêntimos), conforme melhor explanado na informação técnica - anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – subscrita pela Chefe da DGT - Divisão de Gestão do Território, em regime de substituição;

6. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 389/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

7. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
8. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
9. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
10. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
11. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
12. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária, identificada na folha cadastral – anexa - e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 425,00 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 17.070,00 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 463º da freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 195 / Freguesia de Atei." (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

18. Proposta n.º 60/2022 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno necessária à construção da Estação Elevatória de Águas Residuais, no âmbito da empreitada denominada "Ampliação da Rede de Saneamento da Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto", a adquirir pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, identificada na folha cadastral – anexa - e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo - com a área de 150,00m2, a destacar do prédio urbano com a área total de 1.050,00 m2, inscrito na matriz predial urbana no artigo 2123º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1419 / Freguesia de Mondim de Basto.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. O Município pretende executar a construção de uma Estação Elevatória de Águas Residuais, na Ponte do Cabril, na freguesia de São Cristóvão de

A.2.

Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, no âmbito da empreitada denominada "Ampliação da Rede de Saneamento da Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto";

2. Que a execução da mencionada empreitada importa a ocupação - numa área total de 150,00m2 – da parcela de terreno urbano melhor identificada na ficha cadastral – anexa –, sita na Ponte do Cabril, a qual faz parte do prédio urbano com a área total de 1.050,00 m2, inscrito na matriz predial urbana no artigo 2123º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1419 / Freguesia de Mondim de Basto.
3. Contactados os proprietários para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária à construção da Estação Elevatória de Águas Residuais, reconheceram os mesmos como de utilidade pública, a execução desta obra assumindo-se como diretamente interessados na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestaram disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
4. Que a referida parcela foi sujeita a prévia avaliação por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10º e 11º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação da respetiva parcela, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
5. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 3.060,00€ (três mil e sessenta euros) - conforme relatório de avaliação anexo;
6. Que conforme se alcança da informação de cabimento n.º 390/2022, de 06/04/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Considerando ainda que,

7. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do

desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

8. Que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
9. De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) do RJAL, *"adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";*
10. Que tal competência me foi delegada, ao abrigo do preceituado no artigo 34º, n.º 1, *a contrario*, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;
11. Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
12. Competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) em articulação com o estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno a adquirir, necessária à construção da Estação Elevatória de Águas Residuais, no âmbito da empreitada denominada "Ampliação da Rede de Saneamento da Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto", identificada na folha cadastral – anexa - e pelo montante constante do relatório de avaliação prévia – anexo -, com a área de 150,00 m2, a destacar do prédio urbano com a área total de 1.050,00 m2, inscrito na matriz predial urbana no artigo 2123º da

freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1419 / Freguesia de Mondim de Basto. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

19. Proposta n.º 61/2022 – Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas Individuais do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano de 2021, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que:**

1. O Município de Mondim de Basto procedeu à elaboração do relatório de gestão e aos documentos de prestação de contas relativo ao ano de 2021, nos vários subsistemas da contabilidade pública (orçamental, financeira e de gestão), de acordo com as disposições constantes no Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com a redação vigente, e com o disposto na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019, de 6 de março;

2. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), no n.º 1 do artigo 76.º estatui que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;

3. Os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas à adoção da contabilidade patrimonial, devem ser remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo auditor externo, ou seja o revisor oficial de contas ou sociedade de

revisores oficiais de contas, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a redação vigente;

4. Conforme o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante RJAL) compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

5. Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal;

6. Compete ao Presidente da Câmara, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;

7. O n.º 43 — informação explicativa, da Estrutura Concetual do SNC-AP refere que a informação mais relevante ao desempenho do serviço da entidade pode ser apresentada no relato financeiro através de um Relatório de Gestão;

8. O n.º 6 — 14 da Norma de Contabilidade Pública 1 do SNC-AP, define como Demonstrações financeiras de relato: o Balanço, a Demonstração de resultados por natureza, a Demonstração das alterações no património líquido, a Demonstração de fluxos de caixa e o Anexo às demonstrações financeiras;

9. O n.º 46 – 2 da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP, define como Demonstrações Orçamentais de relato: a Demonstração do desempenho orçamental, a Demonstração de execução orçamental da receita, a Demonstração de execução orçamental da despesa, a Demonstração da execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Anexo às demonstrações orçamentais;

10. A Instrução n.º 1/2019, de 6 de março - Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC), no seu capítulo II-Organização e documentação das contas a remeter ao tribunal de Contas, refere que as contas onde se insere o Município de Mondim de Basto deve ser organizada e documentada de acordo com o anexo A1- com referencia contabilística ao SNC-AP-regime integral;

11. O teor da informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, n.º 156/2022, de 01 de abril de 2022, seguidamente transcrita, que contem os documentos de prestação de contas, o relatório de gestão, as minutas de certificação legal das contas

do exercício de 2021 e do parecer sobre as mesmas apresentadas pelo auditor externo, nomeadamente a sociedade de revisores oficiais de contas "Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda" – anexos – :

" (...) *Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, disponibilizam-se a V.ª Exª. os documentos de prestação de contas, cujas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro.*

Assim, deverá o órgão executivo aprovar e propor a apreciação do órgão deliberativo, os Documentos de Prestação de Contas, incluindo o ANEXO às Demonstrações Financeiras, bem como o Relatório de Gestão, que junto se anexam.

Para o efeito e a fim de se garantir o estrito cumprimento da Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 46 em 6 de março de 2019, subordinada à prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC), deverá a ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente identificar os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, nomeadamente os seguintes:

Dados do Balanço

Total do Ativo: 42 395 699,84 €

Total de Passivo: 4 641 889,49 €

Património Líquido: 37 753 810,35 €

Dados da Demonstração de Resultados

Rendimentos: 10 109 618,31 €

Gastos: 9 541 772,97 €

Resultado líquido: 567 845,34 €

Dados da Demonstração de Fluxos de Caixa

Recebimentos: 12 748 121,32 €

Pagamentos: 11 318 373,93 €

Dados da Demonstração de Desempenho Orçamental

Receita: 13 885 547,48 €

Despesa: 11 318 373,93 €

Saldos Iniciais e Finais do Desempenho Orçamental

Operações Orçamentais

Saldo Inicial: 15 493 359,00 €

Saldo Final: 15 106 862,89 €

Operações de Tesouraria

Saldo Inicial: 421 911,04 € €

Saldo Final: 483 585,59 €

Remetem-se, ainda, para conhecimento:

Minuta do Relatório e do Parecer do auditor externo sobre as contas do exercício de 2021;

Minuta da Certificação Legal de Contas.

No cumprimento do n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a Certificação, o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas serão remetidos à Assembleia Municipal para apreciação conjuntamente com os documentos de prestação de contas, após aprovação por parte do órgão executivo. (...) " (Itálico nosso)

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

I. Aprovar o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas individuais do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano de 2021, que incluem um resultado líquido do exercício de 567. 845,34 €;

II. Remeter o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas individuais do ano de 2021 à Assembleia Municipal para apreciação e votação, e;

III. Submeter à Assembleia Municipal para apreciação a certificação legal das contas do exercício de 2021 e o parecer sobre as mesmas apresentadas pelo auditor externo, que serão remetidos juntamente com o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas individuais do ano de 2021, mencionados na alínea que antecede." (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: "*O relatório de contas revela, sem qualquer margem para dúvidas, a boa saúde financeira desta autarquia, como culminar de um percurso de 12 anos exigentes, muitas vezes de privação para os mondinenses e opções difíceis, com recursos escassos para atender a tantas prioridades.*

2021 não foi diferente, e confirma-se como um ano de forte investimento, um excelente desempenho na captação de fundos comunitários, e aqui destacar os quase 700 mil euros excecionais arrecadados, e um ano de resultados líquidos positivos, contribuindo para a trajetória de diminuição da dívida, diminuindo dessa forma a despesa com juros, e reforçando a capacidade da autarquia para responder a eventualidades e emergências, com o aumento do limite de endividamento.

Os números são concludentes e não deixam margem para dúvidas:

Esta autarquia encerrou 2009 com um endividamento total de 20.928.271,17 euros, que compara com os 3.486.513,37 euros com que encerrou em 2021.

Em 2010, esta autarquia excedia em 11.245.284,38 euros o limite legal de endividamento. Estava por isso impedida de aceder a empréstimos, e estava inclusive, a ser penalizada à razão de 50.000,00 euros mensais - 600.000,00 mil por ano - que ficavam retidos como penalização por se encontrar em incumprimento. No final de 2021 dispõe a autarquia de 9.558.822,95 euros de margem legal para eventuais necessidades de endividamento.

A 31 de dezembro de 2021, a autarquia de Mondim de Basto dispunha de 2.573.707,37 depositados bancários à ordem.

O legado do Partido Socialista, no que respeita ao desempenho e situação financeira desta autarquia é inquestionável, como comprova o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas que hoje votamos."

O Sr. Presidente, referiu: *"Não obstante os resultados financeiros, resultantes do exercício orçamental de 2021, convém referir que transita para o ano de 2022 um endividamento contratado e sujeito à realização de obras não executadas no valor de quase € 2.000.000,00 (dois milhões de euros). Assim sendo, o total do endividamento contratado pelo Município de Mondim de Basto, quer o endividamento bancário em dívida acrescido de Leasing e endividamento contratado mas ainda não utilizado, ascende ao montante de € 4. 526.470,71 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta euros e setenta e um cêntimos). A nível da execução dos projetos cofinanciados, o Relatório evidencia uma diminuição de 34% da execução face a 2020, não obstante o Município em 2021 ter beneficiado de uma majoração das taxas de cofinanciamento até aos 100%, ao longo de todo o ano, tal como todos os outros Municípios em Portugal."*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Considero este exercício uma tentativa de diminuir os resultados, que são factuais, como um elogio ao trabalho desenvolvido. Fica o desafio para os anos que aí vêm, e descontando o resultado que podemos antecipar para 2022 fruto do trabalho desenvolvido no anterior mandato, que em 2023 possamos aqui estar a aprovar um relatório com idêntico valor de investimento e idêntico comportamento ao nível da evolução do endividamento. Fica o desafio."*

---

20. Proposta n.º 62/2022 – Participação de sinistro imputável ao Município de Mondim de Basto – Aprovar o ressarcimento de danos sofridos, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **" Considerando que:**

1. No dia 24 de março do corrente ano, a munícipe Margarida Luísa Alegre Vieira de Castro, residente na rua do Caminho da Ponte, 4880-168 Mondim de Basto, deu entrada neste Município a uma participação/reclamação instruída com vários documentos, dando conta que na mencionada data, pelas 10.30 horas, na rua do Caminho da Ponte, Mondim de Basto, encontrando-se a laborar uma equipa de manutenção das vias deste Município, um dos trabalhadores que ali estava a realizar limpeza, de forma inusitada e involuntária, quebrou o vidro traseiro do seu veículo automóvel ligeiro de passageiros, marca Peugeot 208, matricula 84-ZF-90, prejuízos/danos estes cujo ressarcimento vem reclamar, tudo conforme informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território, aludida em 4 infra, e participação do sinistro instruída com documentos instrutórios/probatórios – que se anexam e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

2. Com efeito, a reclamante juntou com a sua participação várias fotografias e o orçamento para reparação dos danos, da sociedade comercial "Lúcio Machado, Engenharia e Serviços, Unipessoal Lda";

3. Nessa sequência, solicitou a reclamante o ressarcimento dos prejuízos sofridos no seu veículo automóvel, que ascendem ao valor de € 362,27 (trezentos e sessenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), conforme consta no orçamento;

4. Os serviços municipais corroboram a veracidade das alegações do reclamante e a pertinência do pedido, conforme se alcança da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território (DGT) que analisou a reclamação e documentos instrutórios;

5. *In casu,* estamos na esfera da responsabilidade civil extra contratual do Estado e demais entidades públicas, por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa, sob a égide da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (doravante designado abreviadamente por RRCEDEP), com a redação vigente, que estabelece o seu regime;

6. Sobre a responsabilidade civil, exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas de direito público, por danos decorrentes do exercício da função administrativa (responsabilidade por facto ilícito) estatui o n.º 1 do artigo 7.º do RRCEDEP *"O Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos*

titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício" (Itálico nosso);

7. Na esfera da responsabilidade civil por factos ilícitos, estabelece o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil como principio geral que " *Aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação.*" (Itálico nosso);

8. O artigo 9.º do RRCEDEP dispõe: "*Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*" (Itálico nosso);

9. No que respeita à culpa dos órgãos, funcionários e agentes determina o n.º 1 do artigo 10.º do RRCEDEP "*A culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.*" (Itálico nosso);

10. À Câmara Municipal – enquanto entidade gestora do espaço do domínio publico municipal responsável pelos trabalhos de manutenção e conservação das vias municipais nas condições do trânsito automóvel – impende a responsabilidade de garantir a segurança dos veículos automóveis que transitam na rede viária municipal;

11. Infere-se da informação acima referida que a reclamante logrou provar a existência do nexo de causalidade entre o facto praticado por um trabalhador da equipa municipal de manutenção das vias e os danos sofridos pela reclamante;

12. Posto isto, aquilata-se estarem reunidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual deste Município;

13. Neste circunspecto, por princípio o Município transfere a análise dos casos para uma entidade seguradora, visto que dispõe de uma apólice de responsabilidade civil geral que, conforme as disposições legais em vigor, garante o pagamento de indemnizações emergentes de responsabilidade civil extracontratual, que nos termos da lei civil, sejam exigíveis à autarquia, por danos patrimoniais e/ou morais, decorrentes de lesões

corporais e/ou materiais, causados a terceiros, em consequência de atos ou omissões praticados no decorrer da atividade municipal;

14. Sem embargo do exposto, e conforme resulta da referida informação técnica, dado que a franquia convencionada na apólice de seguros é superior ao valor da reparação, fica excluída a responsabilidade da seguradora;

15. Desta feita, sendo nosso entendimento ressarcir a reclamante pelo valor dos danos sofridos no montante de € 362,27 (trezentos e sessenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), deverá o Município fazê-lo diretamente, mediante a entrega do respetivo recibo por parte da interessada;

16. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme ressuma da proposta de cabimento n.º 333/2022, de 25/03, emitida pela Divisão Administrativa e Financeira;

17. Conforme ressalta da informação da dirigente da DGT, nomeadamente dos pontos 2.5, 2.6 e 3.1 estamos perante um assunto de cariz urgente, porquanto o protelar o pagamento da indemnização implicará mais custos para o Município, sendo que que a reclamante não dispõe de outro veículo para se deslocar de casa para o trabalho, no trajeto Mondim de Basto/ Fafe e vice-versa, pelo que impõe-se decidir;

18. Em decorrência, encontrando-se agendada a data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal para o próximo dia 14 do corrente mês, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente este Órgão, o aqui signatário, em 25 de março de 2022, no uso da competência que lhe foi delegada na reunião ordinária desta Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021, proferiu despacho a deferir o peticionado pela reclamante;

19. O n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) estabelece que "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*" (Itálico nosso);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e do artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos considerandos de facto e de direito que antecedem, ratificar o meu

Despacho, datado de 25 de março de 2022, no que tange à aprovação do pagamento à requerente/reclamante, Margarida Luísa Alegre Vieira de Castro, da quantia de € 362,27 (trezentos e sessenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), a título de ressarcimento dos danos causados no seu veículo, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual deste Município." (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

21. Proposta n.º 63/2022 – Aprovar o pagamento de indemnização relativa a danos causados pelos javalis, nas culturas agrícolas da Zona de Caça Municipal de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que:**

1. No que concerne à responsabilidade por prejuízos versa o n.º1 do artigo 114.º do DL n.º 202/2004, de 18 de agosto, com a redação vigente " *As entidades titulares de zonas de caça, de instalações para a criação de caça em cativeiro e de campos de treino de caça são obrigadas a indemnizar os danos que, por efeitos da sua atividade, forem causados nos terrenos vizinhos e nos próprios terrenos*" (Itálico nosso);

2. A informação interna, prestada pela técnica superior do Gabinete Técnico e Florestal e o Despacho dado pelo Sr. Coordenador Municipal de Proteção Civil, na mesma inserto, de 6 de abril de 2022, anexa, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde se dá notícia no ano de 2021 se registaram, em todas as freguesias deste concelho, ou seja na totalidade da zona de caça municipal, prejuízos causados pelo javali, especificamente nas culturas agrícolas de 31 (trinta e um) agricultores, proprietários de terrenos que se encontram dentro dos limites da zona de caça municipal e que para o efeito efetuaram 34 (trinta e quatro) participações;

3. A identificação dos aludidos agricultores e a especificação do valor dos prejuízos sofridos por cada um deles, bem como o valor total que ascende à quantia de € 3.848,50 (três mil, oitocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos) encontram-se plasmados na informação mencionada no n.º que precede;

4. Se encontram concluídos os procedimentos decorrentes do cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dos demais normativos de natureza financeira, com a concretização do respetivo cabimento n.º 218/2022 de 23 de fevereiro;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, aprovar o pagamento de uma indemnização no valor total de 3.848,50 (três mil, oitocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos), para ressarcimento dos prejuízos causados pelos javalis, no ano de 2021, em culturas de terrenos sitos nos limites da zona de caça municipal, a arbitrar por cada um dos 31 (trinta e um) proprietários lesados, conforme descrito na informação técnica aludida nos pontos 2 e 3 da Proposta." (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

22. Proposta n.º 64/2022 – Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para realização de Faixas de Gestão de Combustível da Rede Viária Municipal, entre o Município de Mondim de Basto e a Junta de Freguesia do Bilhó, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "*Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*" (Itálico nosso), designadamente no domínio da proteção civil – *ex vi* alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal;

2. A alínea l) do nº 1 do artigo 33º do RJAL impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências, nos termos ali previstos;

3. Nos termos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu, entre outros, *vide* artigo 1.º, o Regime Jurídico da Delegação de Competências (RJDC) dos

municípios nas freguesias – artigos 116º e ss. – determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis – *vide* artigo 118.º do RJDC;

4. Determina o n.º 1 do artigo 120.º do RJDC que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

5. A delegação de competências – que também depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia – é efetuada nos termos do artigo 115.º *ex vi* artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas;

6. O artigo 131.º do RJDC sob a epígrafe "Âmbito da delegação de competências" estatui que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

7. Os municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º (redação atual) do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, – diploma este revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento –, ainda vigente por força do disposto no artigo 79.º do SGIFR;

8. A prática mais comum da gestão de combustível consiste na limpeza dos terrenos, através do corte e remoção da biomassa vegetal neles existentes;

9. Uma correta e oportuna gestão de combustível constitui um elemento fundamental para a minimização do risco de incêndio, devendo a mesma ser praticada de forma atempada e inteligente;

10. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é crucial que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

11. A delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na Junta de Freguesia do Bilhó, em matéria de serviço de manutenção das faixas de gestão de combustível, permite garantir uma prestação de serviços de qualidade às suas gentes, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados;

12. No âmbito das competências atribuídas no artigo 16.º e citado artigo 33.º do RJAL e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, o Município de Mondim de Basto e a Junta de Freguesia do Bilhó pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;

13. A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º 2 do artigo 267º da Lei Fundamental;

14. Compete à Câmara apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;

15. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL.

16. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do RJAL autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

17. O teor da informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, datada de 5 de abril de 2022, onde se insere a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências para realização de Faixas de Gestão de Combustível da Rede Viária Municipal, entre o Município de Mondim de Basto e a Junta de Freguesia do Bilhó – anexas e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido;

18. O encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2022, cifra-se em €15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta euros) e tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 04050102 e na rubrica de classificação orgânica 0103 do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2022, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 317/2022, de 23/03;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que precedem, aprovar e submeter à

Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para realização de Faixas de Gestão de Combustível da Rede Viária Municipal, entre o Município de Mondim de Basto e a Junta de Freguesia do Bilhó, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato. " (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Qual o ponto de situação da negociação com as juntas de freguesia para a transferência de competências?"*

O Sr. Presidente, referiu: *" Estão a decorrer as reuniões com os Presidentes de Junta."*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

23. Proposta n.º 65/2022 – Contrato de empreitada de beneficiação de vias municipais – 2021, Lote 2: Beneficiação do caminho Vilar de Ferreiros – Vilarinho (n.º 30/2021) – Aprovar a execução de "Trabalhos Complementares", a prorrogação do prazo de execução do contrato e a minuta de Adenda ao contrato, bem como a sua outorga, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que:**

1. Que o contrato de empreitada de beneficiação de vias municipais – 2021, Lote 2: Beneficiação do caminho Vilar de Ferreiros – Vilarinho (n.º 30/2021) foi outorgado em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, entre este Município e a sociedade Higino Pinheiro & Irmão, S.A., mediante prévia realização de concurso público, precedido de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 13 de maio de 2021, em que foi adjudicada àquela empresa a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;

2. Na 9.ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 10 de fevereiro do corrente ano, foi deliberado aprovar a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada n.º 30/2021, pelo período de 90 dias, bem como aprovar a minuta de adenda ao contrato, autorizando a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara;

3. No dia dezassete de fevereiro do ano de 2022, foi entre as partes contraentes celebrada a sobredita adenda ao contrato;

4. O teor das informações do fiscal da empreitada e da dirigente da Divisão de Gestão do Território (DGT), respetivamente, de 30 de março de 2022 e de 1 de abril de 2022, doravante designadas abreviadamente por informações técnicas, bem como a lista de "trabalhos complementares" apresentada pela adjudicatária — anexas, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

5. O prazo de execução da obra ainda se encontra a decorrer;

6. Se encontram cumpridos todos os requisitos legais para que este Município possa acordar com a adjudicatária a execução por parte desta dos "trabalhos complementares", tal como como são qualificados e descritos nas informações técnicas e na lista por si apresentada, pelo valor de 6.092,01 (seis mil noventa e dois euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 15 dias— tudo conforme as informações técnicas e lista da adjudicatária, para as quais se remete expressamente;

7. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de beneficiação de vias municipais – 2021, Lote 2: Beneficiação do caminho Vilar de Ferreiros – Vilarinho (n.º 30/2021), para os efeitos previstos no n.º que antecede – anexa com a presente;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos expostos:

I - Aprovar a execução de " Trabalhos Complementares" relativos à empreitada de beneficiação de vias municipais – 2021, Lote 2: Beneficiação do caminho Vilar de Ferreiros – Vilarinho, pelo valor de 6.092,01 (seis mil noventa e dois euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 15 dias, associada ao contrato n.º 30/2021, celebrado com a empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A.;

II- Aprovar a Minuta de Adenda ao contrato n.º 30/2021, que se anexa, atento o disposto no artigo 375.º do CCP, que prevê a formalização por escrito dos "Trabalhos Complementares" e, bem assim, autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. " (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Atendendo à natureza dos trabalhos descritos, nomeadamente a passagem hidráulica, vamos assistir à abertura de vala para execução do mesmo, agora que já está colocada a primeira camada de betuminoso?"*

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. Vice - Presidente da Câmara, que referiu: *"Os trabalhos em causa referem-se a um troço de estrada junto ao estaleiro do Sr. António Costa, que falta pavimentar, pelo que nada interfere com o pavimento já aplicado. "*

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

---

24. Proposta n.º 66/2022 – Aprovar o recrutamento excecional de técnico superior, por reserva de recrutamento interna, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve: (...) **"Considerando que**:

1. Na Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE) existe necessidade de preenchimento, a título permanente, de 1 posto de trabalho da Categoria/ Carreira de Técnico Superior (área de Gestão), para prossecução das atribuições e competências ao mesmo inerente, e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, urge proceder ao competente recrutamento, a fim de assegurar o cumprimento da obrigação de prestação de serviço público municipal, estribado no

interesse público — conforme informação da dirigente da DDE, de 07 do corrente mês, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por reproduzido, e que se anexa com a presente;

2. No âmbito do procedimento concursal comum realizado, na sequência de deliberação tomada em reunião Ordinária da Camara Municipal de Mondim de Basto de 29 de outubro de 2020, e conforme meu despacho de 3 de novembro do mesmo ano, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar, de acordo com o número de posto de trabalho a ocupar;

3. Conforme consta do despacho de homologação da lista unitária daquele concurso, foram aprovados candidatos em número superior ao do posto de trabalho ocupado, designadamente 11 (onze), e, nessa sequência, foi constituída reserva de recrutamento interna, que se mantem válida pelo prazo de 18 meses, contados da data daquela homologação, que ocorreu no dia 5 de abril de 2021 — conforme cópias de lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados e de despacho de homologação — anexos;

4. Encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2022, deste Município, um posto de trabalho de Técnico Superior (área de Economia), na DDE, mapa esse aprovado por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2021, sob proposta aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2021, posteriormente sujeito a uma 1.ª alteração em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022 da Assembleia Municipal, concomitantemente com a alteração da organização dos serviços municipais, também sob proposta da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2022, posto de trabalho esse contemplado na referida 1.ª alteração ao mapa de pessoal, pertencente à mesma Carreira e Categoria do procedimento concursal promovido, pelo que será, de todo, conveniente utilizarmos a reserva de recrutamento interna para proceder ao recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho em causa, identificado em 1 supra, ora, necessário;

5. O Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, designadamente, o seu artigo 61.º apenas prevê restrições aplicáveis ao "Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura", sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso deste município

— não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

6. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, com a redação vigente, este Município pode publicitar procedimento concursal destinado à constituição de reservas de recrutamento, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o previsto no capítulo II e III e no artigo 30.º do mesmo diploma, sendo que prevê o n.º 2 do mesmo preceito legal que a utilização da reserva resultante do referido procedimento concursal depende da inexistência de candidatos em reserva constituída nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, que conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê que o recrutamento, com recurso a reservas internas deverá ser precedido de aprovação do Órgão Executivo;

7. A despesa inerente ao posto de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2022, nas rubricas 01.01.03.04, 01.01.13.05 e 01.01.14.05, com a designação "Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho ", encontrando-se também o município em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, e ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com o artigo 30.º, n.ºs 3 e 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, com a redação vigente, autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) trabalhador, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal, com recurso à reserva de recrutamento interna. " (...)

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

---

25. Proposta n.º 67/2022 – Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, epigrafada, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando:**

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL se contempla a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, através do Conselho Económico, veio por ofício de 5 do corrente mês, anexo, solicitar um apoio financeiro no montante de € 1.906,50 (mil novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos), no âmbito da comemoração da Festa da Páscoa, Sábado e Domingo de Aleluia, a realizar na paróquia de Mondim de Basto, tendo como escopo a aquisição de foguetes e/ou fogo;

5. Que a Festa da Páscoa, Sábado e Domingo de Aleluia, em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas deve ser tida como um relevante evento cultural, com interesse municipal atendendo ao interesse público e geral da maioria da população, e que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;

6. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

7. Que mereceu anuência o teor da informação técnica — anexa e para a qual se remete expressamente;

8. Que a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 392/2022, de 06 do corrente mês;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, autorizar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto de um apoio financeiro, no montante de € 1.906,50 (mil novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos), no âmbito da comemoração da "Festa da Páscoa, Sábado e Domingo de Aleluia", tendo como escopo a aquisição de foguetes e/ou fogo. " (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Entendemos que a sustentação apresentada na proposta, poderia, e deveria, sustentar idêntico apoio para todas as paróquias do Concelho."*

O Sr. Presidente, referiu: *"A proposta vai ao encontro de um pedido de apoio que nos foi solicitado."*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

26. Proposta n.º 68/2022 – Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando:**

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Mondinense Futebol Clube veio, por ofício de 6 do corrente mês, anexo, solicitar um apoio financeiro, no montante de € 733,55 (setecentos e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos), no âmbito da realização do Torneio da Páscoa de Futebol, este ano destinado aos escalões infantis e iniciados, tendo como finalidade a aquisição de troféus e medalhas a atribuir a todos os participantes do evento;

5. Que o Torneio da Páscoa de Futebol, em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas deve ser tido como um relevante evento desportivo e cultural, com interesse municipal atendendo ao interesse público e geral da maioria da população, e que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama desportivo e cultural;

6. A natureza jurídica do Mondinense Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, n.º 501769960, com sede em Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

7. Que mereceu anuência o teor da informação técnica — anexa e para a qual se remete expressamente;

8. Que a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 412/2022, de 07 do corrente mês;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, autorizar a atribuição ao Mondinense Futebol Clube de um apoio financeiro, no valor de € 733,55 (setecentos e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos), no âmbito da realização do Torneio da Páscoa de Futebol, tendo como finalidade a aquisição de troféus e medalhas, a atribuir a todos os participantes do evento. " (...)

A. G.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

27. Proposta n.º 69/2022 – Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando:**

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Atei Futebol Clube veio, por ofício de 22 de março do corrente ano, anexo, solicitar um apoio financeiro, no montante de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), tendo como escopo a aquisição de equipamentos e material desportivo;

5. A natureza jurídica do Atei Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, n.º 502518294, com sede em Atei, Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

6. Que mereceu anuência o teor da informação técnica — anexa e para a qual se remete expressamente;

8. Que a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 410/2022, de 07 do corrente mês;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, autorizar a atribuição ao Atei Futebol Clube de um apoio financeiro, no valor de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), tendo como escopo a aquisição de equipamentos e material desportivo. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Importa assegurar que haverá no futuro idêntica disponibilidade para apoios da mesma natureza para as restantes associações do Concelho. "*

O Sr. Presidente, referiu: "*A proposta vai ao encontro de um pedido de apoio que nos foi solicitado.*"

---

28. Proposta n.º 70/2022 – Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que:**

1. O Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - cuja elaboração foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 03 de fevereiro de 2022 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões.
2. O respetivo aviso de discussão pública – Aviso n.º 3784/2022 - foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 37/2022 de 22 de fevereiro de 2022, sendo a versão do texto integral do projeto de regulamento sido publicado no *site* oficial

da página da internet do Município de Mondim de Basto, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

3. Decorrido o período de consulta pública, - que decorreu entre 23/02/2022 e 06/04/2022 – foi elaborado o Relatório de Consulta Pública, que contém os contributos / reclamações / sugestões resultantes e a sua apreciação, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.
4. Que, analisados os referidos contributos, não foram os mesmos considerados válidos em sede de elaboração da versão final do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, pelos motivos elencados no mencionado Relatório de Consulta Pública.
5. Nessa sequência, foi elaborada em conformidade a versão final do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais; e

b) Submeter a proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade à aprovação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. " (...)

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se transcreve: *"O atual executivo entendeu não atender às*

A.G.

inúmeras participações públicas recebidas, e manter a proposta inicial sem qualquer alteração.

A participação dos mondinenses, incidiu principalmente sobre a injustiça que configura a exclusão de crianças nascidas em 2021, 2020 e até mesmo 2019, que ainda não completaram os três anos de idade.

A introdução de um artigo, que faz com que este regulamento se aplique apenas às crianças nascidas depois do dia 1 de janeiro de 2022, é efectivamente uma injustiça, como tivemos oportunidade de referir e é também, como se pode constatar pelas diferentes participações, a quebra de um compromisso deste executivo com os mondinenses. Fica claro que os pais se sentem enganados e que este executivo não vai cumprir o que prometeu.

Já no que respeita à resposta ao contributo apresentado pelo PS, de novo, o executivo prefere brincar aos juristas ao invés de se debruçar sobre o conteúdo. Percebemos bem. É muito difícil assumir que na realidade, têm consciência que enganaram os mondinenses, quiseram apresentar uma proposta mais generosa que a do Partido Socialista, e agora, não têm coragem de assumir que das duas uma: tinham feito mal as contas ou naquele momento esconderam aos mondinenses alguns detalhes importantes, como a aplicação progressiva agora proposta, já para não falar, na proposta de creches gratuitas que adiam para data indefinida.

Nada que o Partido Socialista não tivesse alertado no momento.

Por esse motivo, acompanhamos o sentimento expresso na participação pública pelos pais e mães mondinenses, e reiteramos a nossa disponibilidade para aprovar este regulamento apenas e só se este incluir todas as crianças que ainda não completaram os três anos de idade sem excepção.

O Sr. Presidente, referiu: "*A Proposta que foi levada a votação foi acompanhada de um relatório que considerou todas as participações realizadas, no âmbito da discussão pública. A Proposta assegura o apoio a crianças até aos 3 anos de idade, desde que o seu nascimento tenha ocorrido a partir do dia 1/01/2022. Se o Partido socialista tivesse intenção de apoiar as crianças nascidas em anos anteriores poderia ter aplicado medidas idênticas, ao longo dos 12 anos que esteve no poder autárquico.*"

A. C.

---

29. Proposta n.º 71/2022 – Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve: (...) **"Exmos. Senhores Vereadores,**

Considerando que:

6. O Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto - cuja elaboração foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões.
7. O respetivo aviso de discussão pública – Aviso n.º 3134/2022 - foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 32/2022 de 15 de fevereiro de 2022, tendo a versão do texto integral do projeto de regulamento sido publicado no *site* oficial da página da internet do Município de Mondim de Basto, com a visibilidade adequada à sua compreensão.
8. Decorrido o período de consulta pública, - que decorreu entre 16/02/2022 e 30/03/2022 – foi elaborado o Relatório de Consulta Pública, que contém os contributos / reclamações / sugestões resultantes e a sua apreciação, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.
9. Que, analisados os referidos contributos, não foram os mesmos considerados em sede de elaboração da versão final do Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto, pelos motivos elencados no mencionado Relatório de Consulta Pública.
10. Nessa sequência, foi elaborada em conformidade a versão final do Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

c) Aprovar a proposta de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais; e

d) Submeter a proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade à aprovação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

30. Proposta n.º 72/2022 – Aprovar a elaboração do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação-PMIND para o Município de Mondim de Basto e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que** :

1. É estatuído na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa que é tarefa fundamental do Estado promover a igualdade entre homens e mulheres;

2. O Princípio da igualdade é previsto no artigo 13.º da Lei Fundamental que estabelece:"

1. *Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.* 2. *Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.*" (Itálico nosso)

3. Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da educação, ensino e formação profissional, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º

1 e das alíneas d) , h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);

4. Estatui a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;

5. Estabelece a alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da Câmara Municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

6. Dispõe a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAl que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;

7. A Câmara Municipal de Mondim de Basto, enquanto poder local, e como tal mais próxima dos cidadãos, num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, reconhece a pertinência da sua atuação nos inúmeros domínios da sociedade civil;

8. Conscientes de que o compromisso e o desafio, com os quais a Câmara Municipal de Mondim de Basto se propõe envolver e implicar, abrangem um trabalho que implica uma nova consciência interna de funcionamento e visão dinamizadora, com o afã de se criar um processo transparente e operante em todas as suas atividades;

9. Atendendo a que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, enquanto servidor público, poderá melhorar continuamente a sua prestação, promovendo politicas integradas, estratégias e iniciativas de participação que contribuam para uma cidadania ativa e inclusiva, empreendendo recursos que podem ser colocados ao serviço das gentes em prol de um desenvolvimento e progresso contínuos, partilhados e inclusivos;

10. O Município de Mondim de Basto tem desenvolvido trabalho no âmbito do combate à violência e da promoção da igualdade de género e de oportunidades, o que é manifesto no território, sendo que o Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação estabelecido entre este Município e a CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, em 2017, e renovado em 2019 , é demonstrativo de tal factualidade;

11. O dito Protocolo tem por objeto: *"a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da referida Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação 2018-2030 – "Portugal + Igual" (ENIND), a nível local";*

"contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações";

"prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros";

"prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados";

"fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens";

"prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal";

"promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas";

"garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País".(Itálico nosso);

12. O teor da informação técnica de 06 do corrente mês e do Despacho da dirigente da Unidade de Educação naquele inserto, no dia subsequente, instruído com o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação-PMIND para o Município de Mondim de Basto, que mereceu a nossa total concordância – anexos, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzidos;

P. G.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, delibere:

Aprovar a elaboração do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação-PMIND para o Município de Mondim de Basto, anexo, e que faz parte integrante da presente Proposta e, bem assim, submeter o sobredito Plano à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação. " (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: "*Que este documento possa inspirar o executivo, para que em futuras datas nacionais e internacionais de relevo, as mesmas possam ser sinalizadas com iniciativas que vão ao encontro do propósito que essas mesmas datas pretendem lembrar. Nada contra iniciativas paralelas, que promovam o convívio, a animação e dinamização comercial, mas tudo contra quando se privilegia essa vertente descurando o que é essencial.*

Este documento, como seria de esperar, versa sobre o que é realmente importante e, estamos certos, contém no seu plano de atividades um conjunto de propostas que vão certamente trazer conteúdo para a comemoração desses mesmos dias.

Aproveitar ainda o documento para vos convidar a confrontar, a forma como neste documento aborda o incentivo à natalidade, e o regulamento que há pouco votamos."

O Sr. Presidente, referiu:" *Este Plano Municipal prevê um conjunto de ações, entre elas a celebração de datas consideradas importantes, no âmbito da promoção da igualdade. Relativamente à implementação de medidas de apoio de incentivo à natalidade vertidas no Plano, a Proposta apresentada hoje, sendo inédita neste Município, acabou por ser votada contra pelo PS.*"

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

31. Proposta n.º 73/2022 – Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Núcleo Empresarial de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que:**

1. Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita à promoção do desenvolvimento, constitui atribuição municipal;

2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. A Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Núcleo Empresarial de Mondim de Basto veio, por ofício datado de 7 do corrente mês, solicitar um apoio financeiro, no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), tendo como escopo a renovação do registo das marcas "Granito Amarelo de Mondim" e "Mercado das Moringas", que se anexa e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido;

5. A natureza jurídica do Núcleo Empresarial de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 508354625, com sede em Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

6. O teor da informação da dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 8 do corrente mês, que mereceu a nossa aquiescência, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

" Considerando que:

- *O Núcleo Empresarial de Mondim de Basto (NEMB) procura elevar a competitividade e garantir a manutenção das Micro e Pequenas Empresas existentes na área do concelho;*
- *O NEMB em questão promove atividades e iniciativas de apoio às empresas com objetivo de encontrar soluções conjuntas, numa perspetiva de dinamizar a atividade associativa e incrementar o espírito de solidariedade e de apoio entre os seus associados;*

• O NEMB desenvolve ações de capacitação para os agentes comerciais, apoio e informação de candidaturas a apoios comunitários, ações de promoção para incentivar a procura de novos mercados e novas tecnologias, ações de sensibilização para a prática de comportamentos adequados frente aos desafios atuais e futuros, e que estas em conjunto concorrem para dinamizar o desenvolvimento económico de Mondim de Basto;

• O NEMB pretende desenvolver ação com vista a valorizar o "Granito Amarelo de Mondim de Basto" e ação de promoção dos produtos endógenos denominada de "Mercado das Moringas" renovando o registo das marcas propriedade do NEMB e potenciando a valorização, em conjunto com os seus associados, destes ativos.

Proponho a V.ª Ex.ª a atribuição de um apoio financeiro no montante de 1.700 € para o ano 2022, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento das várias atividades de apoio aos seus associados destinado à dinamização de iniciativas, como medida de promoção e apoio ao comércio local do concelho de Mondim de Basto. (...)"(Itálico nosso)

7. Do exposto, é adequado e equitativo atribuir um apoio financeiro, no valor de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), ao Núcleo Empresarial de Mondim de Basto;

8. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 431/2022, de 11 do corrente mês, emitida pela DAF;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo Empresarial de Mondim de Basto, no montante de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), tendo como escopo a renovação do registo das marcas "Granito Amarelo de Mondim" e "Mercado das Moringas". " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

32. Proposta n.º 74/2022 – Aprovar a minuta do Protocolo Gira-Volei a celebrar entre a Câmara Municipal de Mondim de Basto e a Federação Portuguesa de Voleibol e autorizar a sua outorga, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

P.G.

(...) **"Considerando que:**

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional; tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas d), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É competência material da Câmara promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal – *vide* alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. A Federação Portuguesa de Voleibol, na esteira do que sucedeu em anos transatos, nos contatou no sentido de celebrar com este Município um protocolo Gira-Volei;

6. A Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito das políticas por si definidas no domínio do desporto, designadamente a promoção e a generalização da atividade física, pretende associar-se como parceiro privilegiado na promoção e desenvolvimento do Voleibol;

7. O Voleibol afigura-se como um instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde de todos os grupos e escalões da sua população;

8. Este Projeto Gira-Volei teve no passado um enorme sucesso;

9. A natureza jurídica da Federação Portuguesa de Voleibol, instituição de utilidade pública desportiva, n.º 501982060, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

10. Que mereceu anuência o teor da informação técnica — para a qual se remete expressamente e cujo teor aqui se transcreve:

(...) " *Considerando atividade desportiva como instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida, para além de um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa, sendo também um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de infra estruturas, meios técnicos, material pedagógico, humanos e financeiros;*

Assim, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, no plano desportivo, procura promover o Desporto para todos, consubstanciando-se no investimento e na aposta num conjunto de atividades, eventos, serviços e instalações que potenciam a generalização da atividade física regular e da prática desportiva, de lazer ou competitiva, desenhada para abranger todos os escalões etários e todo o território concelhio;

A Federação Portuguesa de Voleibol implementou no distrito o projeto Gira-Vólei, assegurando gratuitamente o seguro desportivo para todos os participantes, apoio pedagógico e material pedagógico em função do número de participantes inscritos.

Tendo o Gira-Vólei tem como principal objetivo proporcionar oportunidades para que as crianças e jovens possam viver experiências agradáveis, fazer novos amigos, aprender novas habilidades, adquirir hábitos de autodisciplina e aprender a cooperar em equipa e a competir com lealdade e ao mesmo tempo, fomentar as relações pessoais dos jovens entre si, com os outros centros Gira-Vólei, com treinadores, com árbitros e todas as pessoas relacionadas com a sociedade desportiva.

O Gira-Vólei tem ainda o grande objetivo de levar o Voleibol a todos os cantos do país, mesmo em zonas em que a modalidade não tem representatividade, permitindo desta forma que todos os jovens vivenciem a modalidade suscitando interesse e paixão pela mesma. É um jogo de iniciação à modalidade destinada a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, onde através do jogo simplificado (2x2), faz do Gira-Vólei um jogo fácil, divertido e competitivo arrastando consigo milhares de jovens.

O Gira-Vólei com as suas características desportivas básicas constitui um meio formativo por excelência, estimulando o desejo das crianças em se juntar ao projeto e, em especial, a obtenção de prazer e êxito no Voleibol.

Perante as vantagens acimas descritas, propõe-se estabelecer um protocolo de cooperação entre o Município de Mondim de Basto e a Federação Portuguesa de Voleibol para o desenvolvimento do projeto Gira-Vólei, no nosso concelho." (Itálico nosso);

11. É assaz importante e profícuo a subscrição do Protocolo Gira-Volei, cujo teor da minuta se passa a transcrever:

"PROTOCOLO

Entre a:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, Instituição de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Avenida de França, n.º 549, 4050 – 279 Porto, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 501 982 060, representada neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, adiante designada como Primeira Outorgante ou de forma abreviada por FPV,

E

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO, com sede na Praça do Município, 4880-236 Mondim de Basto, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 506 967 107, representado neste ato por Bruno Miguel de Moura Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Segundo Outorgante,

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Nos termos do presente protocolo, a Primeira Outorgante, na qualidade de organizadora do Projeto Gira-Volei, compromete-se a entregar ao Segundo Outorgante o seguinte material:

a) 10 a 15 bolas (dependendo do número de participantes);

b) 1 ou mais Kit(s) de Voleibol ao Ar Livre (dependendo do número de participantes).

CLÁUSULA 2.ª

A Primeira Outorgante compromete-se ainda a fazer, gratuitamente, o seguro desportivo para todos os participantes do Centro Gira-Volei, assim como a dar o

suficiente apoio pedagógico e a facultar toda a documentação de apoio aos animadores de cada Centro.

CLÁUSULA 3.ª

Nos termos do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

a) Inscrever na Federação Portuguesa de Voleibol o Centro Gira-Volei nível I e/ou nível II;
b) Inscrever os participantes do centro na FPV;
c) Funcionar no mínimo 1 ou 2 dias por semana durante a época de 2019/2020;
d) Participar nas várias competições e eventos realizados pela FPV para os diversos centros Gira-Volei;
e) Devolver o material mencionado na Cláusula 1.ª no final do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.

CLÁUSULA 4.ª

O incumprimento do clausulado do presente protocolo por parte do Segundo Outorgante, implica, desde logo, a devolução imediata do material entregue.

CLÁUSULA 5.ª

1 - O presente protocolo tem a duração de um ano, renovando-se por igual período de tempo, apenas e só mediante declaração escrita e assinada por ambas as partes, manifestando tal propósito, até 15 dias antes do termo da vigência do anteriormente celebrado;

2 - A declaração mencionada no número anterior, poderá ser requisitada aos serviços competentes da FPV, que dispõem de uma declaração tipo para o efeito;

3 - Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.

O presente protocolo encontra-se impresso em duas folhas de papel timbrado da Federação Portuguesa de Voleibol, apenas escritas pela frente, sendo todas rubricadas pelos Outorgantes.

Porto, ------ de -----de 2022

A PRIMEIRA OUTORGANTE,

Vicente Henrique Gonçalves de Araújo

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Bruno Miguel de Moura Ferreira " (Itálico nosso)

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, aprovar a minuta do Protocolo Gira-Volei, a celebrar entre a Câmara Municipal de Mondim de Basto e a Federação Portuguesa de Voleibol, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. " (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

33. Proposta n.º 75/2022 – Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Comunidade Local dos Baldios de Assureira, Barreiro, Fervença e Varzigueto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando:**

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos transportes e comunicações, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de

eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Município de Mondim de Basto, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios e comuns das suas gentes, bem como a definição das políticas para o realizar;

5. Que o Interesse público que à Autarquia compete prosseguir pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

6. A importância de assegurar a qualidade dos caminhos disponibilizados no concelho, nomeadamente ao nível da sua dinamização e conservação de modo a garantir as condições adequadas para a sua utilização;

7. As atribuições dos baldios, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, designadamente, ao nível da conservação e beneficiação dos caminhos;

8. A natureza jurídica da Comunidade Local dos Baldios de Assureira, Barreiro, Fervença e Varzigueto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 901126870, com sede em Ermelo, Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

9. O teor da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território, de 07 do corrente mês, que mereceu a nossa anuência, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

" (...) *ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro para execução de duas empreitadas pela Comunidade Local do Baldios da Assureira, Barreiro, Fervença e Varzigueto: "Beneficiação de Caminho do Vale dos Reis ao Regato da Costinha" e Beneficiação do Caminho da Escola do Barreiro".*

1.OBJETO

A 25 de março de 2022, foi solicitado pela Comunidade Local dos Baldios da Assureira, Barreiro, Fervença e Varzigueto ao Município de Mondim de Basto (ver ofícios em

anexo), apoio financeiro no valor total de €11.580,43, para a realização de duas empreitadas, "Beneficiação do Caminho do Vale dos Reis ao Regato da Costinha" (acesso à casa florestal da Fervença), cuja proposta de execução é de €29.740,43 e "Beneficiação do Caminho da Escola do Barreiro", cuja proposta de execução é de €21.840,00.

2.INFORMAÇÃO

2.1.Da análise realizada às propostas entregues por aquela Comunidade Local, após terem efetuado a consulta preliminar ao mercado, constata-se que as mesmas se encontram devidamente detalhadas e com os preços atualizados.

2.2.A pretensão tem cabimento orçamental, conforme informação n.º 397/2022, emitida pela DAF a 07.04.2022.

2.3.Mais junto plantas de localização dos caminhos a beneficiar.

3.PROPOSTA DE DECISÃO

Tendo em consideração o disposto na presente informação, proponho o agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para esta delibere aprovar a atribuição do apoio solicitado pela Comunidade Local dos Baldios da Assureira, Barreiro, Fervença e Varzigueto ao Município de Mondim de Basto, no valor de €11.580,43 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza o valor de €14.243,93). (...)"-(Itálico nosso)

10. Do expendido, é pertinente e exequível atribuir um apoio financeiro à Comunidade Local dos Baldios da Assureira, Barreiro, Fervença e Varzigueto, para comparticipação das obras de "Beneficiação do Caminho da Escola do Barreiro" e de "Beneficiação de Caminho do Vale dos Reis ao Regato da Costinha", nos valores de € 1.840,00 e de 9.740,43€, respetivamente, que se cifra no montante de € 11.580,43 + € 2.663,50 IVA, o que perfaz a quantia de € 14.243,93 IVA (catorze mil duzentos e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos);

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 397/2022, de 11 do corrente mês, emitida pela DAF;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Comunidade Local dos Baldios da Assureira, Barreiro, Fervença e Varzigueto, para comparticipação das obras de "Beneficiação do Caminho da Escola do Barreiro" e de "Beneficiação de Caminho do Vale dos Reis ao Regato da Costinha", nos valores de € 1.840,00 e de € 9.740,43, respetivamente, que ascende ao montante de €

11.580,43 + € 2.663,50 IVA, o que perfaz a quantia total de € 14.243,93 (catorze mil duzentos e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos). (...) "

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Tem a câmara na sua posse pedidos das juntas de freguesia de apoio para o melhoramento de caminhos e arruamentos?"*

O Sr. Presidente, referiu: " *Pedidos idênticos a esta Proposta não possuímos. Estamos, sim, a fazer o levantamento de necessidades, no âmbito do programa "Acesso para todos."*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Tem a comunidade local de baldios, legitimidade para intervir nos referidos arruamentos públicos?"*

O Sr. Presidente, referiu: *"Temos autorização do ICNF."*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *"Há algum motivo excecional que justifique este apoio a uma comunidade de baldios para melhoramento de caminhos, ou estamos perante uma nova postura, e portanto, a partir de agora este processo está aberto a todos as comunidades de baldios do Concelho?"*

O Sr. Presidente, referiu: " *Estamos disponíveis para analisar todas as propostas que possam surgir.* "

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: " *Pese embora entendermos que a melhoria dos caminhos públicos são uma necessidade que importa atender, porque consideramos incompreensível, que 4 meses após aprovação do orçamento, não haja qualquer decisão em relação ao apoio a conceder às juntas de freguesia, e o primeiro apoio para melhoramento de caminhos, estranhamente seja para uma comunidade de baldios, bem como porque nos suscita muitas reservas a legitimidade para a intervenção*

em caminhos públicos no centro das aldeias por parte de uma comunidade de baldios, o nosso voto é abstenção.

Entendemos que deve ser assegurado o acesso igual a todas as comunidades, e esta mesma autarquia, que para as juntas de freguesia, optou por pomposamente lançar um programa a que deu o nome de como programa de apoio para a melhoria de caminhos e acessos, deve replicar idêntico processo para as comunidades de baldios."

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

---

34. Proposta n.º 76/2022 – Aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Ação Social (SAAS).

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **"Considerando que:**

1. As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade;
2. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo o diploma concretizador da transferência de competências em matéria de ação social, o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
3. De acordo com a alínea a), n.º1, do artigo 3º do mencionado Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, são transferidas para os municípios diversas competências, das quais se destaca *"assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)"*;
4. O n.º 1 do artigo 10º do referido Decreto-Lei define que compete à Câmara Municipal assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social;
5. Decorre do artigo 8º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, que o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

deverá, obrigatoriamente, possuir regulamento interno, sendo este aprovado pela Câmara Municipal;

6. Em sede de trabalho da Comissão de Acompanhamento foi elaborado um projeto de regulamento interno, o qual verte a organização e funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, promovido pela Câmara Municipal de Mondim de Basto tendo por base os documentos e modelos anteriormente utilizados pelos Serviços de Segurança Social

Considerando ainda que,

7. Pois que, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos com eficácia externa do Município, **bem como aprovar regulamentos internos**;
8. Os regulamentos internos são aqueles que se dirigem a órgãos integrados na mesma pessoa coletiva pública do órgão-autor do regulamento, ou seja, são regulamentos que se limitam a disciplinar a organização ou funcionamento de uma pessoa coletiva ou de um órgão, na medida em que não tenham caráter relacional, nem envolvam dimensões pessoais, na interpretação e aplicação das leis;
9. O Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, apenas considera sujeitos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto, os regulamentos com eficácia externa, definindo-se estes como as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos – *exvi* do artigo 135º do CPA;
10. Assim, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, no uso das suas competências em matéria regulamentar, elaborou um projeto de regulamento interno, o qual verte a organização e funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), promovido pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, tendo por base os documentos instrutórios e modelos anteriormente utilizados pelos Serviços de Segurança Social;

11. Considerando a informação técnica subscrita pela Chefe da Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição, que fica anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente, da qual consta a necessidade de aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), nos termos constantes do documento ora junto, em anexo, o qual faz parte integrante da presente proposta.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), anexo à presente proposta e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais. (...) "

Intervenção do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: "*Tal como afirmamos há pouco nesta reunião, estamos perante uma gestão que reage em vez de antecipar. O quadro de pessoal há pouco aprovado, comprova-se que está desatualizado, face à proposta que agora vamos aprovar.*"

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 11,30 horas.

E eu, Alina Conceição Alves **Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.**

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira